



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 07 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO ALTERAR PARÁGRAFO 7º
DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 435/94.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alterar o parágrafo 7º do art. 3º da Lei Municipal nº 435/94 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

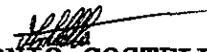
"Parágrafo 7º - O produtor que recebeu o incentivo, reembolsará ao Município no valor correspondente a 10 (dez) sacos de milho, com base no preço mínimo do mês de pagamento em moeda corrente, após a colheita de 1996".

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
07 de Junho de 1995.

Foi Eretuada a publicação
Em 07/06/95


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal